



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 52/2021

Guaporé, 05 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 03/2021, que CANCELA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de fevereiro de 2021.

MENSAGEM Nº 03/2021

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 03/2021**

**EMENTA: CANCELA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei ora apresentado visa buscar autorização legislativa para cancelar valores de contribuintes que se encontram em débito com o erário público municipal.

As solicitações dos contribuintes, a priori, são de pessoas carentes, algumas assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, outras por problemas de saúde e/ou que não solicitaram a isenção em tempo hábil, mas possuem os requisitos elencados no artigo 103 do Código Tributário Municipal.

Anexo segue a documentação dos requerentes.

À consideração dos Senhores Edis



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cancelada a Dívida Ativa dos contribuintes abaixo relacionados:

Nome	Relação de débitos	Valor em R\$ (atualizado até 27-01- 2021)
AGM Transportes Ltda	Taxa de Vistoria/localização/sanitária 2016, 2017 Div. Ajuizada, parcelamento 2017 ajuizada e 2018 e 2019 DIV. ATIVA CAD. 91240	2.981,48
Anely Cardoso	IPTU de 2019 e 2020 DIV. ATIVA CAD. 91240	1.973,54
Antenor Francisco Fernandes	IPTU de 2017 parcelado, 2019 e 2020 DIV. ATIVA CAD. 91240 90290	1.850,10
Arcolino de Lima	IPTU 2019 e 2020 ATIVA CAD. 48300	904,33
Celso Toigo	IPTU 2020 DIV. ATIVA CAD. 49600	1.155,11
Coral Comunicação Unicanto	Taxa de Vistoria /localização/sanitária 2019 e 2020 DIV. ATIVA CAD. 340182	694,31
Diniz Rodrigues da Silva	IPTU de 2020 DIV. ATIVA CAD. 93910	282,93
Doli Vieira Dias	IPTU 2019 E 2020 DIV. ATIVA CAD. 69480	266,62
Etiene Devilla	Taxa de vistoria/localização/sanitária 2020 DIV. ATIVA CAD. 5299120	666,78
Félix Armando Santin	IPTU 2020 DIV. ATIVA CAD. 64670	633,36
Honorato de Souza – Ides Maria Lazaretti	IPTU 2013,2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 Div. Ajuizado e parcelamento ajuizado 2014 e 2019 e 2020 Div. Ativa – CADASTRO 89290	3.607,28
Joao Pedro Telles	IPTU 2017 DIV. ATIVA CAD. 91630	374,71
José Alberto Felicetti	IPTU 2019 DIV. ATIVA CAD. 58110	409,58
Juarez Antônio Pereira da silva	IPTU 2017, 2018(ajuizada), 2020 DIV. ATIVA CAD. 99560	3.650,70
Keitiane Letícia Mantese	IPTU 2018, 2019 e 2020 ATIVA CAD. 135880 E 135890	2.454,35
Luci Maria Teodoro	IPTU de 2019 DIV. ATIVA CAD. 91450	309,25
Márcia Maura Darif- Ignez Figueira	IPTU 2020 DIV. ATIVA CAD. 90230	396,56
Maria de Lourdes Zancanaro	IPTU 2015, 2016, 2017 (parcelado ajuizado), 2018 2019 E 2020 DIV. ATIVA CAD. 72970-104860- 147750	4.729,46
Maria Helena Generoso	IPTU de 2020 – DIV. ATIVA CAD. 94480	198,82
Marilei Campos de Britto- Demétrio de Britto( Espólio)	IPTU 2015, 2016 , 2017 e 2018 (parcelados), 2019 2020 DIV. ATIVA CAD. 49950	10.763,79
Nerci Buqui	IPTU 2018, 2019 E 2020 ATIVA CAD. 93730	1.184,95



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Nilto Michelon	IPTU 2020 parcelas 2 e 3 DIV. ATIVA CAD. 67970	467,31
Odete Tereza Biriva	IPTU 2017 e parcelamento 2017 Div. Ajuizado e 2020 Div. Ativa – CADASTRO 91960	1.112,91
Ozilia de Araújo – Claudiomiro Ortiz(espólio)	IPTU 2020 DIV. ATIVA CAD. 72450	409,40
Pedrinho Batista da Luz-Eva Klaus	IPTU de 2017 (Dívida ativa parcelados) 2018 e 2019 E 2020. DIV. ATIVA CAD. 9138920	4.693,13
Pedro José Chisté	Taxa de vistoria/localização/sanitária 2014 e 2015, parcelamento de dívida ativa ajuizada 2014 e 2015 e parcelamento de tx de vistoria/localização/sanitária 2014. CADASTRO 3428970	5.269,22
Silmo Westphal – Deonice Dembele	IPTU 2019 e 2 parcelas de 2020, parcelamento 2020- cadastro 116560	1.473,78
Waldemar dos Santos	IPTU 2020 DIV. ATIVA CAD. 13760	310,25

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com os Setores de Arrecadação e Contabilidade, adotará as providências cabíveis para os procedimentos de baixa dos débitos cancelados na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi  
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico)